



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RO

**TERMO DO CONTRATO Nº 016/2021 – SR/PF/RO**

Processo nº 08475.005605/2020-74

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 016/2021 SR/PF/RO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A**

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Avenida Lauro Sodré nº 2905 – Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76803-490, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.494/0038-28**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, Sr. **AGOSTINHO GOMES CASCARDO JUNIOR** inscrito no CPF:000.804.607-71, brasileiro, Delegado da Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº1185 -MJ de 11/09/2020, publicada no DOU em 14 de Setembro de 2020, e a delegação de competência conforme Portaria nº 13.861 - DG/PF, de 29 setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 188, de 30.09.2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **88.766.936/0001-79**, sediado(a) na Rodovia Br 116, Km 142, nº 11760, Jardim Eldorado, Caxias do Sul/RS, CEP 95.059.520, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Shemy Jibran Hsieh**, portador da Carteira de Identidade nº 1.457.734 SSP/DF, e CPF nº **803.070.431-34**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08475.005605/2020-74** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº - 32/2020 (UASG 200334)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de materiais permanentes do tipo mobiliário a ser utilizado na sede da SR/PF/RO e suas unidades descentralizadas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

**GRUPO 1 - ARMÁRIOS E GAVETEIROS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	UNIDADE	20	605,00	12.100,00
02	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	UNIDADE	10	360,00	3.600,00
04	Gaveteiro volante com quatro gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	UNIDADE	60	379,00	22.740,00

**GRUPO 5 - SOFÁS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
20	Sofá de 01 Lugar - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	UNIDADE	10	1.100,00	11.000,00
21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	UNIDADE	10	1.440,00	14.400,00

22	Sofá de 01 Lugar - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020.	UNIDADE	10	1.788,00	17.880,00
----	---	---------	----	----------	-----------

**GRUPO 6 - MESAS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	UNIDADE	10	580,00	5.800,00
24	Mesa Autoportante (Tampo 1.600 x 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	UNIDADE	15	660,00	9.900,00
25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	UNIDADE	12	747,00	8.964,00
27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	UNIDADE	4	600,00	2.400,00
28	Mesa de Reunião Componível Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	UNIDADE	2	1.000,00	2.000,00

<b>TOTAL.....R\$</b>
<b>110.784,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 110.784,00 (cento e dez mil setecentos e oitenta e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200378

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172391

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF9990APO21

Notas de Empenho: 108, 109 e 110/2021

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. As regras do reajuste do valor contratual são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexa ao Edital

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado a CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previsto na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Porto Velho/RO - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho/RO, na data da assinatura digital.

**AGOSTINHO GOMES CASCARDO JUNIOR**

Superintendente Regional -SR/PF/RO  
(Assinatura Eletrônica)

**Shemy Jibrán Hsieh**

Representante da Contratada

## TESTEMUNHAS:

**1ª CLEDIANE TAMANDARÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**

CPF: 609.595.412-68

**2º LUIS FERNANDO ASSIS SILVA**  
CPF: 807.555.932-00



Documento assinado eletronicamente por **AGOSTINHO GOMES CASCARDO JUNIOR, Superintendente Regional**, em 13/05/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DE ASSIS SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 13/05/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEDIANE TAMANDARE GONCALVES DE OLIVEIRA, Gestor de Contrato**, em 13/05/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SHEMY JIBRAN HSIEH, Usuário Externo**, em 13/05/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18741104** e o código CRC **DEA6D6A9**.